



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 389, de 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 14 DE JULHO DE 2005.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 10, da Lei Complementar nº 192, de 14 de julho de 2005, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 10. [...]

Parágrafo único. Excepcionalmente, a alíquota do subitem 1.03 (processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres) da Lista de Serviços constante no art. 1º desta Lei, passa a vigor à razão de 2,00% (dois por cento), com efeitos a partir do exercício de 2026.

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 192, de 14 de julho de 2005, e suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de junho de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 08/2025
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
18/06/25